

Parágrafo único. O contribuinte com débitos parcelados que estiver com os pagamentos em dia, e optar pelo pagamento do IPTU2020 em parcela única à vista, terá direito ao desconto previsto no Art. 3º.

Art. 10. O contribuinte poderá solicitar junto ao Departamento de Tributação a revisão dos valores de lançamento do IPTU2020, referente a seu imóvel.

§ 1º O pedido de revisão de lançamento deverá ocorrer até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento para parcela única ou da primeira parcela quando o pagamento for parcelado.

§ 2º Em caso de indeferimento do pedido de revisão o contribuinte perderá o direito ao desconto concedido para pagamento em parcela única.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 28 de maio de 2020

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE EDITAL N° 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL N° 015/2020

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 021/2019, torna público aos interessados que às **13: 00min do dia 01 de julho de 2020**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2020** tipo menor preço por item para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE COCALINHO/MT CONFORME DESCRITO NO EDITAL**, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, no portal do município: www.cocalinho.mt.gov.br, por e mail; licitacaococalinho@hotmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal Cocalinho, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 17 dias de junho de 2020.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE EDITAL N° 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL N° 014/2020

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 021/2019, torna público aos interessados que às **08: 00min do dia 01 de julho de 2020**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**

PRESENCIAL n° 014/2020 tipomenor preço por lote para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial para **Contratação de Uma Empresa que forneça serviços de Mão de Obra para reforma de uma quadra esportiva localizada na praça do alto Cocalinho, conforme especificações descritas no Edital e seus anexos**, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, no portal do município: www.cocalinho.mt.gov.br, por e mail; licitacaococalinho@hotmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal Cocalinho, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 17 dias de junho de 2020.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

COVID-19: EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2020

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2020

EMERGÊNCIA COVID 19 - (ANALISE CURRICULAR)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus" responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCov) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme Decreto Nº 407, de 16/03/2020;

CONSIDERANDO o Art. 196, da Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado adotar as medidas cabíveis para fornecer aos cidadãos o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a gravidade da situação gerada pela pandemia de coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que devido a imposição de isolamento causada pelo agente coronavírus, ficamos impossibilitados de realizarmos o processo seletivo na forma de provas, nos restando a opção de análise curricular conforme dispõe a Resolução de Consulta nº 14/2010- TCE-MT;

CONSIDERANDO os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Municipal nº 886/2020 de 15 de maio de 2020, que trata da CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e torna público o presente Edital e a abertura de inscrições para realização de Processo de Seleção Simplificada para contratação temporária de profissionais para as Unidades de Saúde do Município de Cocalinho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O Processo de Seleção Simplificada será regido por este Edital, Editais Complementares e posteriores retificações, caso ocorram.

1.2 A seleção de que trata este Edital consistirá na análise de curriculum (experiência profissional e qualificação em Unidade Hospitalar que será comprovada com títulos e atestados) e apresentação da documentação exigida, para contratação imediata, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, e quantitativo justificado pelas Unidades Hospita-

lares a depender da ocorrência da situação de emergência em razão da pandemia do Coronavírus - Covid-19.

1.3 A contratação ocorrerá pelo período de 90 dias, prorrogáveis a critério da Administração, diante da situação de emergência ora tratada.

1.4 A contratação ocorrerá de acordo com a necessidade da administração pública, podendo ser extinta antecipadamente a depender do controle da Pandemia do Coronavírus (Covid-19).

1.5 Em todos os perfis profissionais previstos neste Processo de Seleção Simplificada será respeitado o quantitativo mínimo de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme legislação específica.

2. DOS PERFIS PROFISSIONAIS E DAS VAGAS

2.1. A seleção dos candidatos destina-se ao preenchimento de vagas que constam no item 4 deste Edital.

3. DO SISTEMA REMUNERATÓRIO E REGIME DE TRABALHO

3.1 O sistema remuneratório dos Perfis Profissionais constitui-se de vencimento, e jornada de trabalho a seguinte:

Cargo	Jornada	Remuneração	Formação Profissional	Vagas
Agente de vigilância sanitária	40 horas	R\$1.458,55 a R\$1.715,93	Ensino Fundamental e Médio	08
Técnico em enfermagem	40 horas	R\$1.961,06	Ensino Médio e Curso Técnico de Enfermagem	06
Agente de limpeza urbana	40 horas	R\$1.045,00 a R\$1.103,10	Ensino Fundamental e Médio	04

3.2. O regime de trabalho, conforme perfil profissional oferecido, sujeita-se a cumprimento em Regime de Escala de Trabalho Diurno e Noturno e Jornada de Trabalho em Regime de Plantão, conforme a necessidade justificada da Unidade de Saúde.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos destina-se ao preenchimento das vagas constantes no quadro abaixo:

Cargo	Jornada	Remuneração	Formação Profissional	Vagas
Agente de vigilância sanitária	40 horas	R\$1.458,55 a R\$1.715,93	Ensino Fundamental e Médio	08
Técnico em enfermagem	40 horas	R\$1.961,06	Ensino Médio e Curso Técnico de Enfermagem	06
Agente de limpeza urbana	40 horas	R\$1.045,00 a R\$1.103,10	Ensino Fundamental e Médio	04

4.2 A análise curricular será realizada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria N°. 002/2020, de 15 de maio de 2020, para este fim.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no processo de seleção simplificada implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento. 5.2. Para obter validação as inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio físico dada a urgência da contratação, e serão gratuitas com início a partir de 17/06/2020, mediante apresentação da documentação exigida em cópia. 5.3. Para as inscrições, os candidatos deverão: I - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; II - Anexar arquivo contendo obrigatoriamente: a) Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto e CPF; b) Currículo Profissional; c) Cópia do Certificado de Curso de Formação Profissional exigida para o perfil e curso de especialização, se houver; d) Documento comprobatório de inscrição no Conselho Profissional competente. 5.4 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que possa vir a ser contestada. 5.5 As inscrições não serão aceitas e a documentação exigida não poderá ser complementada fora dos prazos estabelecidos no Edital. 5.6 Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, a qual adere integralmente. 5.7 As inscrições ficarão abertas pelo prazo de 02 (dois) dias dada a urgência da contratação, contados da pu-

blicação do Edital no Mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, bem como publicação no jornal da AMM e site da Prefeitura Municipal de Cocalinho -MT, podendo serem encerradas ou prorrogadas no interesse da Administração. 6. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO 6.1 O Processo de Seleção Simplificada de que trata este Edital está aberto a todos que satisfizerem às exigências da legislação nacional, podendo ser contratado no perfil profissional o candidato que preencher os requisitos abaixo: a) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972; b) ter idade mínima de dezoito anos, e máxima de 45 anos dados a natureza e o grau de risco da atividade a ser exercida, conforme a Súmula nº 683 do Supremo Tribunal Federal e a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e suas regulamentações posteriores. c) no ato da contratação, apresentar certificado de escolaridade exigido para o perfil profissional e documento comprobatório do Conselho Profissional a que pertencer, quando exigido; 7. DA CONTRATAÇÃO 7.1 No ato da contratação, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, e quando exigido, original para conferência: a) RG (cópia legível); b) CPF (cópia legível); c) Comprovante da escolaridade exigida para o perfil profissional (cópia legível); d) Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, bem como cópia da carteira profissional, quando requisito para o perfil profissional; e) Agência e Conta Corrente no Banco onde possui conta em seu nome; g) Declaração de não estar impedido para nomeação, designação, ou contratação para provimento de quaisquer cargos, empregos ou funções na administração pública Direta ou Indireta; h) Declaração de Bens; i) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e cópia legível do Título de Eleitor; j) Certidão de reservista - para os candidatos do sexo masculino (cópia legível); k) Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal; (<http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao>) l) Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Estadual; (<http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>) m) Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça (Improbidade Administrativa);(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) 7.2 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação. 7.3 Em face da situação de calamidade pública em saúde vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, a suspensão dos atendimentos presenciais na maioria dos órgãos públicos emissores das certidões, a documentação constante das alíneas 'g' à 'n', excepcionalmente, poderão ser apresentados, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da convocação, ressalvado, que a não apresentação dos mesmos no prazo fixado poderá ensejar a rescisão do contrato. 8. DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO 8.1. Ter sido punido com falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal; 8.2. Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas. 9. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO 9.1 Os candidatos no Processo de Seleção Simplificada, objeto deste edital serão contratados e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1 A convocação se dará por meio de publicação no mural da prefeitura bem como com a comunicação em seu endereço, dada a real urgência da contratação. 10.2 Verificado a qualquer tempo, que o candidato não atende aos requisitos estabelecidos neste Edital, ocorrerá a sua eliminação. 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo de Seleção Simplificada, enquanto perdurar a vigência. 10.4. Os contratos temporários poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, mediante a cessação do excepcional interesse público, a depender da ocorrência da situação de emergência em razão da pandemia do Coronavírus - Covid-19. 10.5. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Administração. 10.6 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cocalinho, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candida-

tos qualquer tipo de reclamação, o direito de: a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital; b) revogar a presente seleção por razões de interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente, diante da situação de calamidade, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo; e c) alterar as condições desta seleção e suas especificações. Cocalinho - MT, 16 de Junho de 2020. Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita de Cocalinho - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO COVID-19: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição kits de teste rápido de diagnóstico de Covid-19, produtos de limpeza e equipamentos de proteção individual (EPI) para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

de Colider/MT, no enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID19. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R\$)
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	11 e 12	3.140,00
IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA	15	60.000,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	13 e 14	6.500,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	01, 05, 06 e 16	59.939,00
MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME	02 e 03	47.786,80
N CARRER EIRELI ME	08, 09 e 17	9.727,00
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI ME	07	49.750,00

Colider/MT, 17 de junho de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº. 037/2020 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL EVEREST II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento RESIDENCIAL EVEREST II, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos, Lei nº. 2863/2015 a Lei de Zoneamento de uso e ocupação do solo de Colider nº 2861/2015 e a Lei nº 2874/2016 que Altera o Art. 71, § 2º e o Art. 73, da Lei 2.859/2015, que Estabelece Diretrizes para o Desenvolvimento da Cidade e dá Outras Providências Relativas ao Planejamento e a Gestão do Território, e dá Outras Providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto do Loteamento **RESIDENCIAL EVEREST II**, de propriedade da empresa **RESIDENCIAL EVEREST II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.966.940/0001-09, com as seguintes características:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona Residencial 2.

Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue:

ATIVIDADE	SIGLA	CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS
RESIDENCIAL	RU	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	Edificação destinada exclusivamente ao uso residencial, com apenas uma unidade de habitação por lote.	
	RM	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	Edificação usada para moradia em unidades residenciais autônomas, correspondendo a mais de uma unidade residencial por lote, e agrupadas vertical ou horizontalmente.	

Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela definida no Art. 2º da Lei 2861/2015 relacionada abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)	OBSERVAÇÕES
ZONA RESIDENCIAL 2	250 – 300 (E)	10 – 12 (E)	2	1,5	3	60	1,2	30	20% dos lotes poderá seguir as especificações mínimas das áreas de Zona Especiais de Interesses Social 2

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina.

Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir:

QUADRO RESUMO GERAL		
DIVISÃO DE ÁREAS	AREA (M²)	% AREA
AREA INSTITUCIONAL	6.500,47	5,09%
AREA VERDE	13.003,21	10,19%
RUAS/AVENIDA	29.936,30	23,46%
AREA DE APP	0,00	0,00%
LOTES RESIDENCIAIS	78.186,24	61,26%
AREA LIQUIDA LOTEADA	127.626,22	100,00%

II - as obras a serem realizadas;